



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Nosso Mundo		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional Nosso Mundo, nesta Capital, INEP/Censo Escolar nº 23273542, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 05191305/2019	PARECER Nº 0555/2019	APROVADO EM: 19.11.2019

I – RELATÓRIO

Francisca Natali Garcias Ribeiro, diretora pedagógica do Centro Educacional Nosso Mundo, instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 05191305/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua E (Conjunto João Paulo II), nº 108, CEP: 60.863-530, nesta Capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 24.546.502/0001-66

A diretora pedagógica é a Professora Francisca Natali Garcias Ribeiro especialista em Administração Escolar, Registro nº 132, e Hadrya da Silva Vieira, Registro nº 0137, é a secretária escolar.

O corpo docente dessa instituição é composto de professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0746/2019-NEB, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Nosso Mundo, nesta Capital, INEP/Censo nº 23273542, e à autorização para o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0555/2019

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza para apreciação.

A referida Instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e autorização para o curso de ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus instrumentos de Gestão: Projeto Pedagogia, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE